



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n° 008/2021
Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

ORIGEM: Processo n° 381/2021

SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

ABERTURA: 26 de julho de 2021.

Horário: 09:00 horas

Edital de tomada de preços para a contratação de projeto técnico para o licenciamento de extração mineral junto aos órgãos competentes (meio físico e meio biótico) compreendendo Licença Prévia e Instalação Unificadas – LPI, Licença de operação – LO e encaminhamento do Registro junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, para as áreas descritas abaixo.

O PREFEITO DE FORQUETHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na sede da Prefeitura, situada na Rua Johann Kremer, n° 1316, Bairro Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 2336/2018, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas, em conformidade com os documentos anexos ao Protocolo n° 381/2021, referente a presente licitação.

Poderão participar dessa licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Forquethinha, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse Edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014.

1. OBJETO

1.1 - É objeto desse Edital a contratação de projeto técnico para o licenciamento nos órgãos competentes para a atividade de extração mineral (meio físico e meio biótico) compreendendo Licença Prévia e Instalação Unificadas – LPI, Licença de operação – LO e encaminhamento do Registro de Extração junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, conforme descrições das áreas a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Elaboração de projeto técnico para o licenciamento ambiental (meio físico e meio biótico) nos órgãos competentes, para 1 (uma)	Áreas de extração	1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

	nova área de extração mineral de rocha que o Município pretende utilizar para uso imediato na construção civil, compreendendo Licença Prévia e de Instalação Unificadas, Licença de Operação e encaminhamento do Registro junto à Agência Nacional de Mineração – ANM.		
02	Elaboração de projeto técnico para o licenciamento ambiental (meio físico e meio biótico) nos órgãos competentes, para regularização de 1 (uma) área de extração mineral de rocha que o Município pretende utilizar para uso imediato na construção civil, compreendendo Licença de Operação de Regularização (correspondendo a toda documentação necessária para LPI e LO) e encaminhamento do Registro junto à Agência Nacional de Mineração – ANM.	Áreas de extração	1
03	Elaboração de projeto técnico para o licenciamento ambiental (meio físico e meio biótico) nos órgãos competentes, para regularização de 1 (uma) área de extração mineral de rocha com menos de meio hectare que o Município pretende utilizar para uso imediato na construção civil, onde já há LO em vigor, bem como Registro junto à Agência Nacional de Mineração – ANM (área que extrapolou dos limites da LO e do registro); corresponde a Licença Prévia e de Instalação Unificadas e Licença de Operação (unificando as duas áreas), bem como Registro junto à Agência Nacional de Mineração – ANM da área excedida.	Áreas de extração	1

1.2 - A licitante deverá apresentar preço unitário, correspondente ao valor de cada área e ao final o valor global, valor este que será considerado para fins de julgamento, devendo os preços ser obrigatoriamente apresentados com apenas duas casas após a vírgula e em reais. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de disponibilização dos equipamentos, deslocamento até o local do serviço, bem como outros custos relacionados à prestação dos serviços;

1.3 – O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

1.3.1 – Os serviços deverão ser prestados com acompanhamento do fiscal do contrato em datas e horários que deverão ser definidos pelo mesmo.

1.4 – A licitante vencedora deverá preencher o formulário de disponibilizado pelo município, bem como seguir todos os passos do Termo de Referência que será disponibilizado (ANEXO I);

1.5 – Após a vistoria realizada juntamente com o fiscal do contrato, a licitante vencedora terá prazo de até 30 (trinta) dias para encaminhar as licenças.

1.6 - Compete à licitante vencedora a emissão e recolhimento de (ART) Anotações de Responsabilidade Técnica competentes, bem como o atendimento da legislação ambiental pertinente.

1.7 - A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade da licitante vencedora.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

1.8 – A responsabilidade pela segurança dos funcionários lotados nos serviços será única e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA.

1.9 - Os profissionais responsáveis pelos serviços, indicados pela licitante deverão possuir, dentro de suas atribuições, aptidão e capacidade técnica para se responsabilizar pelos serviços objetos da presente licitação, ou seja, não poderá ser indicado profissional que não possa legalmente ter responsabilidade sobre os serviços a serem executados.

1.9.1- Deverá ser disponibilizado no mínimo um Geólogo/Eng. de Minas e um Biólogo ou Eng. Florestal.

2. CADASTRO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, do horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 até o **dia 23 de julho de 2021**, os seguintes documentos:

2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, conforme o objeto a ser apresentada proposta;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

2.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame.

2.2 - Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA**

3.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

A) certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado, fornecido pelo Município de Forquethinha.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

- B)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- C)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- D)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- E)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;
- F)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- H)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- I)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- J)** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado técnico-profissional (em nome do profissional vinculado à licitante), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser registrado na entidade profissional competente, qual seja, CREA ou outro;
- K)** certidão de registro e regularidade da empresa e do profissional responsável, no órgão competente;
- L)** declaração emitida pelo Município, de que a empresa licitante, vistoriou o local da prestação de serviços e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação.
- M)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República; (ANEXO II)
- N)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame;
- O)** declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (anexo III);
- P)** Comprovante de registro e regularidade perante os Conselhos de classe, dos profissionais a serem disponibilizados, de acordo com a equipe mínima;
- Q)** Comprovante de registro e regularidade da empresa perante os Conselhos de classe, nas áreas solicitadas, de acordo com os profissionais a serem disponibilizados pela empresa:
- Q1) CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, nas áreas da Eng. Florestal e da área da Geologia/Eng. de Minas. Caso a empresa tenha registro na área da Biologia junto ao CRBIO, fica desobrigado da apresentação do CREA na área da Eng. Florestal.
- Q2) CRBIO:** Conselho Regional de Biologia; na área de biologia. Caso a empresa tenha registro na área da Eng. Florestal junto ao CREA, fica desobrigado da apresentação do CRBIO.
- R)** Relação dos profissionais a serem disponibilizados, no mínimo Biólogo e ou Eng. Florestal e Geólogo/Eng. de Minas, do qual devem fazer parte da equipe permanente da empresa comprovadamente através de GFIP ou CTPS.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

S) Cadastro Técnico Federal – IBAMA e regularidade da empresa demonstrando seus responsáveis técnicos, sendo Biólogo e ou Eng. Florestal e Geólogo/Eng. de Minas.

4.2 – Os documentos constantes no item 4.1 letras “b” à “o”, poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) do Município de Forquethina vigente, devendo a licitante atentar para a informação constante no CRC acerca dos documentos com prazo de vigência.

4.3 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

4.3.1- Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.4 - A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

4.4.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

4.4.3 - O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.1, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.1, deste edital.

5. PROPOSTA

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado: marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

d) a empresa deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato a ser formalizado.

5.2 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. JULGAMENTO

6.1 - Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço** para a execução do objeto licitado.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e que contiverem valor superior ao orçado pelo Município, qual seja **R\$ 23.336,67 (vinte e três mil trezentos e trinta e seis reais com sessenta e sete centavos)**;

6.3 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos, sobre o valor bruto, o montante correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de materiais.

6.3.1 - Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de materiais a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

6.4 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de materiais.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.7 - As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8. RECURSOS

8.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

8.2 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Protocolo, junto ao Município de Forquethinha, durante o horário de expediente (07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h).

8.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.3.

8.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 - Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 deste edital.

9.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

9.3 - O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua formalização.

9.4.1 – A critério do **Município**, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser procedida à prorrogação do contrato por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

9.5 - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Forquethinha.

10. PENALIDADES

10.1 - A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui previstas.

10.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial de contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 10.4;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

10.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

j) utilizar na execução dos serviços pessoas que não estejam devidamente vinculadas junto à empresa licitante, ou que estejam em situação irregular perante as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, etc.

10.5 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

10.6 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

10.7 - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, em até **15 (quinze) dias**, por intermédio da Tesouraria do Município e, o pagamento só será efetuado após os serviços serem aceitos pelo fiscal do contrato e secretário responsável, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura visada e assinada pelos mesmos, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

06.01 SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0030.2047 Gestão do Meio Ambiente

3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (180)-01

11.2 – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethinha (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

11.2.1 – Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;

11.3 - **Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e GFIP relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, do mês da prestação dos serviços a emissão da Nota Fiscal, caso contrário o pagamento não será efetuado.**

11.4 – Além dos documentos especificados nos itens 11.1 a 11.3 deverá ser apresentado documento que comprove a regularidade com o FGTS e de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.

11.5 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

12.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

b) as licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações e protocolados junto ao Setor de Protocolo, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30, 13:00 às 17:00).

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

13.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.3.1 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

13.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5. A Fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, que designa **Camila Doebber**, para ser a fiscal do contrato.

13.5.1. Caso seja necessária a substituição do fiscal do contrato, a mesma será feita através de apostilamento.

13.6 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Projeto Técnico; II - modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002); III - modelo de declaração de idoneidade para licitar IV - minuta do contrato

13.7 - Demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração e Fazenda - Setor de Licitações, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos mediante o pagamento das



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

reproduções gráficas, pelo e-mail licitacoes@forquethinha.rs.gov.br ou pelo fone nº (51) 36132414 ou 36132415.

Forquethinha/RS, 07 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD
Prefeito

ANEXO II
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do TOMADA DE PREÇOS 008/2021, que a empresa inscrito no CNPJ nº....., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

ANEXO IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Minuta
Nº xxx/2021

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo tipo de licitação de **MENOR PREÇO** a ser realizado de forma indireta, o que fazem com base nas informações protocoladas no expediente administrativo sob nº 381/2021 - Tomada de Preços 008/2021 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - É objeto deste a contratação de projeto técnico para o licenciamento nos órgãos competentes para a atividade de extração mineral (meio físico e meio biótico) compreendendo Licença Prévia e Instalação Unificadas – LPI, Licença de operação – LO e encaminhamento do Registro de Extração junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, conforme descrições das áreas a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Elaboração de projeto técnico para o licenciamento ambiental (meio físico e meio biótico) nos órgãos competentes, para 1 (uma) nova área de extração mineral de rocha que o Município pretende utilizar para uso imediato na construção civil, compreendendo Licença Prévia e de Instalação Unificadas, Licença de Operação e encaminhamento do Registro junto à Agência Nacional de Mineração – ANM.	Áreas de extração	1
02	Elaboração de projeto técnico para o licenciamento ambiental (meio físico e meio biótico) nos órgãos competentes, para regularização de 1 (uma) área de extração mineral de rocha que o Município pretende utilizar para uso imediato na construção civil, compreendendo Licença de Operação de Regularização (correspondendo a toda documentação necessária para LPI e LO) e encaminhamento do Registro junto à Agência Nacional de Mineração – ANM.	Áreas de extração	1
03	Elaboração de projeto técnico para o licenciamento ambiental (meio físico e meio biótico) nos órgãos competentes, para	Áreas de extração	1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

	regularização de 1 (uma) área de extração mineral de rocha com menos de meio hectare que o Município pretende utilizar para uso imediato na construção civil, onde já há LO em vigor, bem como Registro junto à Agência Nacional de Mineração – ANM (área que extrapolou dos limites da LO e do registro); corresponde a Licença Prévia e de Instalação Unificadas e Licença de Operação (unificando as duas áreas), bem como Registro junto à Agência Nacional de Mineração – ANM da área excedida.		
--	--	--	--

1.2 – O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

1.2.1 – Os serviços deverão ser prestados com acompanhamento do fiscal do contrato em datas e horários que deverão ser definidos pelo mesmo.

1.3 – O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

1.3.1 – Os serviços deverão ser prestados com acompanhamento do fiscal do contrato em datas e horários que deverão ser definidos pelo mesmo.

1.4 – A licitante vencedora deverá preencher o formulário de disponibilizado pelo município, bem como seguir todos os passos do Termo de Referência que será disponibilizado (ANEXO I);

1.5 – Após a vistoria realizada juntamente com o fiscal do contrato, a licitante vencedora terá prazo de até 30 (trinta) dias para encaminhar as licenças.

1.6 - Compete à licitante vencedora a emissão e recolhimento de (ART) Anotações de Responsabilidade Técnica competentes, bem como o atendimento da legislação ambiental pertinente.

1.7 - A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade da contratada.

1.8 – A responsabilidade pela segurança dos funcionários lotados nos serviços será única e exclusiva da CONTRATADA.

1.9 - Os profissionais responsáveis pelos serviços, indicados pela CONTRATADA deverão possuir, dentro de suas atribuições, aptidão e capacidade técnica para se responsabilizar pelos serviços objetos da presente licitação, ou seja, não poderá ser indicado profissional que não possa legalmente ter responsabilidade sobre os serviços a serem executados.

1.9.1 - O Profissional indicado pela CONTRATADA é o Senhor xxxxxxxx, Qualificação, Inscrição Profissional, CPF XXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - Para a execução da obra descrita na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pelos itens descritos na cláusula primeira



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, em até **15 (quinze) dias**, por intermédio da Tesouraria do Município e, o qual será visado pelo fiscal do contrato e secretário responsável, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura visada e assinada pelos mesmos, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

06.01 SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0030.2047 Gestão do Meio Ambiente

3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (180)-01

3.2 – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

3.2.1 – Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;

3.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e GFIP relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, do mês da prestação dos serviços a emissão da Nota Fiscal, caso contrário o pagamento não será efetuado.

3.4 – Além dos documentos especificados nos itens 3.1 a 3.3 deverá ser apresentado documento que comprove a regularidade com o FGTS e de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.

3.5 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Fiscalização do contrato esta a cargo da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, que designa **Camila Doebber**, para ser a fiscal do contrato.

4.1.1. Caso seja necessária a substituição do fiscal do contrato, a mesma será feita através de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços descritos na cláusula primeira dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

- b)** manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados;
- c)** responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- d)** apresentar as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciário de seus funcionários;
- e)** disponibilizar ao CONTRATANTE, para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto desse contrato;
- f)** observar os prazos estipulados pelo CONTRATANTE para a apresentação de documentos e notas fiscais;
- g)** iniciar e concluir a obra no prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** realizar o pagamento no prazo fixado;
- b)** proceder a fiscalização do contrato e execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

7.1 - As medições serão feitas com base no cronograma físico-financeiro, sob responsabilidade do Responsável Técnico do Município, que além destas, emitirá Laudo.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

8.1 - O objeto do contrato será recebido:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da contratada;
- b)** definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela legalidade/conformidade dos pareceres, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Tomada de Preços 001/2021, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades discriminadas nessa cláusula.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial de contrato a CONTRATADA sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa na forma prevista no item 9.3;
- III - rescisão do contrato;
- IV - suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o CONTRATANTE.

9.3 - A pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato será aplicada quando a CONTRATADA:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- c)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d)** desatender as determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados;
- g)** ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- h)** utilizar na execução dos serviços pessoas que não estejam devidamente vinculadas junto à empresa licitante, ou que estejam em situação irregular perante as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, etc.

9.4 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à CONTRATADA.

9.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.6 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – Esse contrato terá vigência por 06 (seis) meses contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a)** deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b)** subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- c)** demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

11.2 – O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

11.3 – Poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

12.2 – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Tomada de Preços 008/2021.

12.3 - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas às disposições legais pertinentes.

12.4 – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, ambiental, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da CONTRATADA.

12.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Forquethina/RS, xx de xxxxxxxx de 2021.

**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
PAULO JOSÉ GRUNEWALD
PREFEITO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº: